



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 75/2019.

PLE 75/2019

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de barracão à **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**, e dá outras providências.

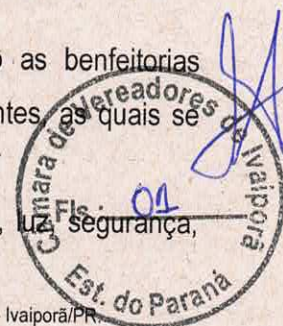
O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.816.653/0001-60 com sede a Rua Ivaiporã, s/n, Distrito de Jacutinga, Município de Ivaiporã/PR, a Cessão de Uso de barracão edificado no imóvel denominado como lote de terras nº 2-B-8 (dois-be-oito, com área de 7.490,00m² (sete mil, quatrocentos e noventa metros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, Seção "C", 1ª parte, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã – Porto Ubá, medindo 124,82 metros; **LADO DIREITO:** Limita-se com o lote nº 01, medindo 60,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Limita-se com o lote nº 02-B-7, medindo 60,00 metros; **FUNDOS:** Limita-se com o lote nº 01, medindo 124,82 metros, conforme referenciado na matrícula 35.967, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos do Município de Ivaiporã/PR.

**Art. 2º** A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, mediante a condição de que a edificação cedida seja utilizada pela cessionária, exclusivamente para a **CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA PROCESSAMENTO DE FRUTAS, EMBALAMENTO DE PRODUTOS (PACK HOUSE) E COMERCIALIZAÇÃO E HORTIFRUTI EM ESCALA COMERCIAL.**

**§ 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no imóvel cedido as benfeitorias necessárias as instalações pretendidas mediante as dotações orçamentárias existentes, as quais se incorporarão ao mesmo.

**§ 2º** Fica a cargo do Executivo Municipal o custeio com despesas de água, luz, segurança, manutenção e reparos que se fizerem necessários nas dependências do imóvel.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 75/2019

§ 3º As benfeitorias posteriores efetuadas no imóvel pela Cessionária, caso necessárias, se incorporarão ao mesmo.

**Art. 3º** Em caso de alteração das atividades da Cessionária, ou no caso de extinção da mesma, o imóvel automaticamente reverter-se-á ao patrimônio municipal.

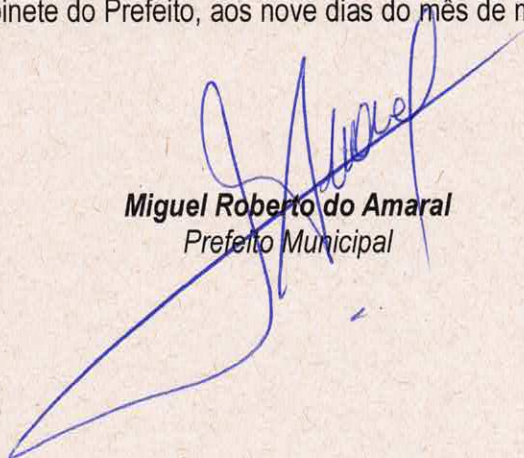
**Parágrafo Único** A Cessionária assinará Termo Administrativo com o Executivo Municipal, no qual se estabelecerão as demais condições e obrigações de ambas as partes para a presente Cessão de Uso.

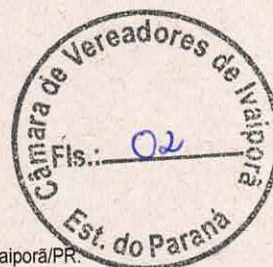
**Art. 4º** A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por Ato do Poder Executivo a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

**Art. 5º** Fica a cargo da Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócios fiscalizar o cumprimento da finalidade proposta pela presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (9/5/2019).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 75/2019

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhor Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei nº 75/2019, o qual autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de barracão à **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**, e dá outras providências.

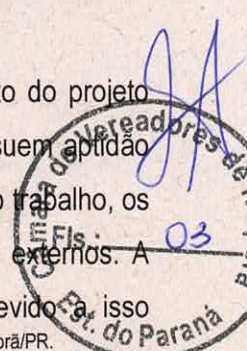
A **Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga** foi fundada devido à necessidade de organização dos produtores para melhorar a cafeicultura local. Com a associação organizada, em parceria com a Prefeitura, SEAB e EMATER, houve a oportunidade de participar de uma chamada pública com o projeto "Café Rentável e Competitivo". Com esse trabalho feito, a produção do café ganha destaque Estadual e Nacional, tendo cafés premiados respectivamente em 1º lugar e 2º lugar na categoria.

Diante da parceria firmada acima, e dos resultados positivos apresentados, entendeu-se a importância do Poder Público apoiar iniciativas que desenvolvam a agricultura familiar. Nesse contexto, avaliou-se a necessidade de diversificação dentro das propriedades rurais, uma vez que possuem potencial para fruticultura e olericultura em todo o município de Ivaiporã. Um estudo feito pelo Território do Vale do Ivaí com universidades, sindicatos rurais, Secretarias de agricultura, técnicos da EMATER, IAPAR, SEAB e técnicos da iniciativa privada, demonstrou o potencial da região para desenvolver um Circuito de Fruticultura.

A implantação deste projeto tem por objetivo melhorar a qualidade de vida das famílias do campo, gerando renda, empregos, dando oportunidade para que os jovens permaneçam nas propriedades, inserindo a mulher no contexto da produção e tornando a Agricultura Familiar sustentável.

Nosso Município, com a característica de "Polo" de toda região do Vale do Ivaí, enxergou uma grande oportunidade de alavancar esse projeto, sendo o primeiro a fomentar a produção e a comercialização em escala comercial.

Ante o exposto, já foi contratada para o desenvolvimento do projeto uma especialista em fruticultura, que realizou o levantamento das propriedades que possuem aptidão para a produção das frutas; as mudas já estão sendo encomendadas, e como resultado do trabalho, os produtores já obtiveram aumento da produção e estão comercializando para mercados externos. A estrutura utilizada hoje para escoamento da produção não comporta a demanda, devido a isso







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 75/2019

contempla-se a necessidade de um barracão com espaço adequado que recepcione toda a produção do município visando, num futuro próximo a produção de toda região do Vale do Ivaí, tornando esse local um regulador de preço, eliminando os atravessadores e possibilitando a negociação direta.

O barracão terá por finalidade atender a Agricultura Familiar do município de Ivaiporã através da criação de um Centro de Distribuição, onde será realizado o processamento das frutas, embalagem de produtos (Pack House) e comercialização de hortifrúti em escala comercial.

Ressalta-se que esses produtos eram comercializados por atravessadores, e quando não havia comercialização, eram jogados fora tendo como exemplo um produtor de goiaba que alimentava os porcos com o remanescente da produção, que possuía todas as características e qualidades para atender as exigências do mercado.

Dessa forma, há a necessidade de um barracão adequado, visto que temos 10 (dez) Associações dentro do município que poderão se beneficiar com essa iniciativa, além das demandas da região que ora se apresentam. Com a implantação do projeto, o município terá um aumento de arrecadação, visto que a renda será fixada localmente e um grande impacto social.

Ainda, com o intuito de apoiar a atividade proposta pela Associação, ficará a cargo do Município realizar as reformas necessárias para a utilização, visto que o mesmo se encontra deteriorado devido ao longo período sem utilização. Outrossim, faz-se necessário que o Município também se responsabilize pelo custeio de despesas com água, luz e segurança do local, visto que, a Entidade, embora organizada, demanda de maior apoio para que possa executar a fase inicial do projeto, motivo pelo qual será imprescindível o total apoio por parte do Poder Executivo Municipal para que se obtenha os resultados vislumbrados e se torne referência regional.

O barracão mencionado está localizado no acesso secundário do município, e anteriormente foi utilizado pela empresa Boa Feira Alimentos, porém a mesma não cumpriu com os requisitos exigidos por Lei, o que acarretou à reversão do imóvel ao município.

O Incentivo visa a geração de emprego e renda, além do fortalecimento da agricultura familiar, criando competitividade e atratividade no fornecimento para grandes compradores e trará facilidade no escoamento dos produtos em função da localização do imóvel.

Desta forma, expostas as razões determinantes, acreditamos serem desnecessárias maiores informações, haja vista que os nobres Edis são sabedores da importância da matéria.





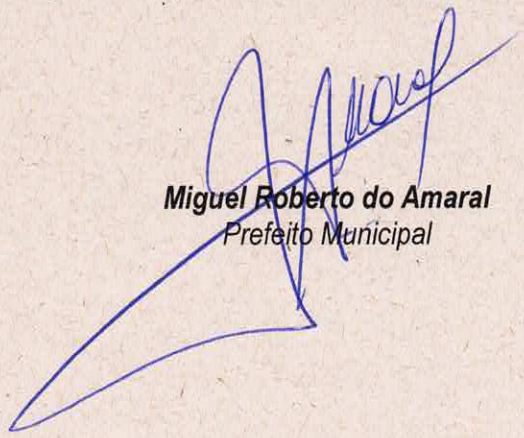


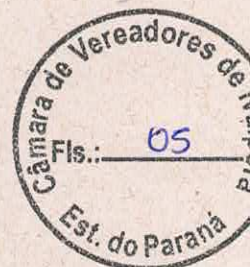
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 75/2019

Portanto, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do presente projeto, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal





## ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE E SEDE:

**Art. 1º** – A Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, fundada em 24 de fevereiro de 2010, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com personalidade jurídica, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro na cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná.

**Art. 2º** – O prazo de duração da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga é indeterminado, bem como não terá limite o número de sócios participantes.

**Art. 3º** – A Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga terá por fim:

a) Representar os associados, orientando, assistindo, amparando e instruindo, perante os poderes públicos, autoridades nacionais e estrangeiras, bem como congêneres e o público em geral.

b) Incentivar o espírito de solidariedade e o intercâmbio entre as entidades e afins, orientando e promovendo a legítima representação de classes para a defesa de seus interesses e direito, colaborando com o poder público e a iniciativa privada, no estudo e solução de problemas econômicos e financeiros do município.

c) Organizar e manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo para tanto, celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, empresas ou profissionais qualificados.

d) Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e a guarda e conservação da produção dos associados;

### CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art. 4º** – O patrimônio Social é constituído pelos bens que integram atualmente e pelos que, a qualquer título, a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga venha a adquirir.

**Parágrafo 1º** – O patrimônio imobiliário é impenhorável e inalienável.

**Parágrafo 2º** – A compra ou venda de móveis e utensílios é de livre arbítrio da Diretoria.

**Art. 5º** – O dinheiro deverá ser recolhido em estabelecimento bancário a critério da diretoria e movimentado através de cheque.

**Art. 6º** – O exercício social encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – As rendas da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.





**Parágrafo 2º** – Todos os títulos e honrarias atribuídos ou concedidos aos associados que já façam parte do quadro social da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, não lhes dará o direito de deixar de ser Contribuintes.

**Art. 11** – A diretoria poderá estabelecer uma taxa e admissão, e em casos excepcionais, e em campanha de novos sócios, poderá dispensar tal taxa.

## **SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS SÓCIOS**

**Art. 12** – São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens, que direta ou indiretamente, a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga possa oferecer;
- b) Votar e ser votado, obedecendo ao Art. 21 (vinte e um) Parágrafo 1º (primeiro), Parágrafo 2º (segundo) e parágrafo 3º.
- c) Requerer sua exclusão do quadro social, desde que seja por escrito, depois de pagar as contribuições e taxas em atraso;
- d) Apresentar memoriais, indicações e propostas que interessem aos fins sociais;
- e) Recorrer a Assembleias Gerais, e tomar, como última instância, de todos os atos e deliberações da Diretoria, que violem direitos assegurados neste Estatuto.
- f) Assistir as Assembleias Gerais e tomar parte em todas as discussões dessas Assembleias;
- g) Solicitar sempre que prudente e necessário, a interferência da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga junto aos Poderes Públicos ou as entidades particulares, desde que a interferência ou a reivindicação em apreço esteja enquadrada nas finalidades sociais da Entidade;
- h) Representar, por escrito, à Diretoria, pedindo intervenção em defesa dos seus direitos.
- i) Solicitar à Diretoria, por escrito, informações de interesse coletivo da classe;
- j) Propor a inclusão de sócios;

**Parágrafo Único** – É indispensável prova de quitação com a tesouraria para gozo de seus direitos.

**Art. 13** – Os direitos sociais são intransferíveis.

## **SEÇÃO III – DOS DEVERES DOS SÓCIOS**

**Art. 14** – Constituem deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente suas contribuições;
- b) Observar, acatar e cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações





### **CAPÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 7º** – O quadro social é constituído de pessoas físicas, que residam no Distrito de Jacutinga e Santa Bárbara e estejam em conformidade com as normas pré-determinadas pelo estatuto.

#### **SEÇÃO I – DA CATEGORIA DOS SÓCIOS**

**Art. 8º** – Os sócios são classificados em:

- a) Fundadores
- b) Contribuintes
- c) Beneméritos
- d) Honorários

**Parágrafo 1º** – Fundadores, os inscritos no momento da fundação, ou seja, em vinte em 20 de fevereiro de 2010.

**Parágrafo 2º** – Contribuintes, os que pagarem as contribuições atribuídas pela diretoria.

**Parágrafo 3º** – Beneméritos, os que por serviços excepcionais prestados à Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, ou aos altos interesses que esta representa se tornarem merecedores desse Título e todos os associados que exercerem o cargo de Presidente, desempenhando integralmente o seu mandato. A expedição do Título dependerá de aprovação a Diretoria, obedecendo o Art. 10º (décimo) parágrafo 1º (primeiro e parágrafo 2º (segundo).

**Parágrafo 4º** – Honorários, as pessoas ilustres que, pela notoriedade de sua distinção pessoal, venham a tornar-se dignas da honraria. A expedição do título dependerá de aprovação da Diretoria, respeitando no Art. 10º (décimo) parágrafo 1º (primeiro) e parágrafo 2º (segundo).

**Art. 9º** – Os Fundadores e Contribuintes, para efeito de pagamento das contribuições serão agrupadas em classes a juízo da Diretoria, cabendo à mesma fixar as respectivas mensalidades ou estabelecer reajustes, segundo a unidade monetária que venha a valer.

**Parágrafo 1º** – O critério a observar na organização das classes acima será fixada pela Diretoria.

**Art. 10** – Os sócios Beneméritos e Honorários serão admitidos mediante proposta no mínimo 50% mais um do número de diretores, obedecendo ao parágrafo 1º (primeiro) e parágrafo 2º (segundo) deste artigo.

**Parágrafo 1º** – Quando atribuídos ou concedidos a pessoas que exerceram ou exerçam cargos públicos eletivos, ou a pessoas oficialmente filiadas em qualquer partido político, o título ou a honraria só poderá ser concedido e entregue se houver uma antecedência mínima de seis meses entre a data de entrega a data da eleição em que o mesmo for candidato.





regularmente tomadas pela Assembleia Geral e Diretoria;

- c) Aceitar e desempenhar com critério os cargos que lhe forem conferidos;
- d) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais forem convocados;
- e) Prestar as informações que lhe forem solicitadas sobre assuntos de sua especialidade ou de que tenha conhecimento;
- f) Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga proporcionando-lhe constante cooperação;
- g) Esforçar-se pelo aumento progressivo do quadro social;

Parágrafo 1º - Toda e qualquer contribuição em atraso será considerada dívida líquida e certa para o exercício do direito de cobrança, a qual sofrerá multa, correção monetária e juros legais.

Parágrafo 2º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga

#### SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES

**Art. 15 -** Poderá ser suspenso os direitos dos sócios:

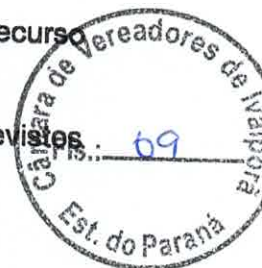
- a) Por falta de pagamento da anuidade;
- b) A pedido do sócio, quando se afaste temporariamente do quadro social, por motivo justificado e aceito;
- c) Por falta de pagamento de duas parcelas da chamada de capital, até sua quitação;

**Art. 16 -** Poderá ser eliminado do quadro associativo o sócio que:

- a) Que faltar ao pagamento de suas contribuições por dois anos ou mais;
- b) Que for condenado, a pena de reclusão por prazo superior a dois anos;
- c) Por conduta contrária aos fins da sociedade e por má conduta pública que tornarem o sócio indesejável ou ainda que haja promovido por qualquer forma o descrédito da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga.
- d) Os que por qualquer motivo deixem de se enquadrar nos requisitos exigidos pelo Art. 7º;
- e) Quando infringirem este Estatuto, o Regimento interno e as deliberações das Assembleias Gerais da Diretoria;

Parágrafo 1º - A decisão eliminatória caberá à diretoria por unanimidade e, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os associados Honorários só poderão ser eliminados nos casos previstos





nas alíneas "b" e "c" deste artigo.

A desfiliação do associado só será concedida se este estiver quite com os cofres da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, mediante pedido por escrito.

**Art. 17** - O Associado suspenso e que não regularizar sua situação dentro do prazo de até um ano será automaticamente eliminado.

#### **CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 18** – A administração da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga é exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 19** – Os diretores e conselheiros serão pessoas físicas.

**Art. 20** – Todos os órgãos eletivos serão exercidos gratuitamente.

**Art. 21** – Não poderão fazer parte dos órgãos de administração os sócios que:

- a) Exercerem qualquer função pública;
- b) Ocupem cargo público, enquanto perdurar o mandato;
- c) Se candidatarem a cargo eletivo;
- d) Residam fora da comunidade.
- e) Duas ou mais pessoas da mesma família, independente de pertencerem a núcleos familiares diferentes;

**Parágrafo 1º** – Somente poderão candidatar-se a cargos eletivos os associados filiados há mais de 02 (dois) anos ininterruptos na Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga em pleno gozo de seus direitos, conforme art. 12 Parágrafo único.

**Parágrafo 2º** – Para efeito de contagem de tempo de associado, é considerado apenas o último período contínuo como associado.

**Art. 22** – A eleição aos cargos diretivos far-se-á por escrutínio secreto, de conformidade com que está estabelecido no capítulo das Assembleias Eleitorais.

**Parágrafo único** – É de 02 (dois) anos o mandato dos cargos eletivos, vedada a acumulação de cargos, podendo seus membros ser reeleitos.





Registro de Pessoas  
Jurídicas, Comarca de  
Ivaiporã - Pr.

**Art. 23** – Todos os diretores e conselheiros terão direito a voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

*Parágrafo único* – Os diretores licenciados poderão comparecer às reuniões da diretoria, porém sem direito a voto.

**Art. 24** – O membro investido de cargo nos órgãos de administração, que faltar por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativas, será obrigatoriamente eliminado e substituído pela diretoria.

### **SEÇÃO I – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 25** – A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, convocados previamente pelo presidente, por editais de convocação.

*Parágrafo 1º* – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, no mês de março.

*Parágrafo 2º* – A Assembleia Geral Eleitoral realizar-se-á a cada dois anos no mês de fevereiro, assim como no prazo de sessenta dias no caso de vacância de cargos, por renúncia coletiva da Diretoria.

**Art. 26** – A convocação das Assembleias Gerais, se fará com antecedência de 10 (dez) dias, no mínimo, por meio de editais publicados na sede da entidade e locais de grande circulação.

**Art. 27** – Os editais de convocação declararão o dia, lugar, hora e afins que se destina a Assembleia, e nela não poderão ser discutidos outros assuntos se não aqueles expressamente indicados.

**Art. 28** – As Assembleias Gerais se reunirão com a presença de 2/3 dos associados quites com a tesouraria e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de sócios. Exceção para as Assembleias Gerais, conforme Art. 34, alínea "a", alínea "f" e alínea "h".

*Parágrafo único* – Para as deliberações a que se referem as alíneas "a" e "h" do art. 34 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados quites com a tesouraria, ou seja, cinquenta por cento mais um, ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.  
\*Art. 59 do Código Civil

**Art. 29** – É competência do Presidente a convocação das Assembleias Gerais.

**Art. 30** – Cada sócio terá direito a um voto, de forma pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

**Art. 31** – À Assembleia Geral Ordinária compete:

a) Tomar anualmente, as contas da diretoria, relativa ao exercício findo. Deliberando sobre







o seu relatório e balanço, este acompanhado de parecer do Conselho Fiscal;

b) Votar e ser votado;

c) Tomar conhecimento de todas as questões apresentadas pela diretoria;

d) Deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga não previsto neste estatuto.

**Art. 32** – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga pelos seguintes motivos:

a) Requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) de sócios quites, com justificação de motivos, sendo obrigatório para a sua validade a presença e pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos signatários do requerimento;  
Art. 60 do Código Civil.

b) Por decisão da diretoria, com especificações dos fins.

**Art. 33** – A mesa nas Assembleias Gerais Extraordinárias poderá ser especialmente eleita se assim requererem os autores da convocação.

**Art. 34** – A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre qualquer matéria de interesse social para qual tenha sido convocada, e especialmente para:

a) Modificar estatuto ou suprimir suas omissões;

b) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

c) Autorizar o plano geral de execução de obras e serviços que excedam aos atos ordinários da administração;

d) Julgar o processo de reabilitação de sócios eliminados;

e) Conhecer os recursos interpostos pelos sócios contra atos e deliberações da diretoria e conselho fiscal;

f) Apreciar impugnações ou contestações das eleições, sendo que somente se deliberará com a presença em primeiro ou segunda convocação, de 2/3 (dois terços) dos sócios quites. A não existência de quórum será considerada válida a eleição.

g) Chamada de capital para a aquisição de equipamentos, construção e outras melhorias.

h) Destituir os diretores.

**Parágrafo único** – Todas as contribuições ou chamada de capital aprovada em Assembleia Geral serão agregadas as mensalidades durante o período aprovado em Assembleia.

## **SEÇÃO II – DAS ASSEMBLÉIAS ELEITORAIS**

**Art. 35** – A Assembleia Eleitoral será convocada pelo Presidente bianalmente no mês de fevereiro, designando a mesa e seus respectivos componentes, tendo em vista a ordem,





imparcialidade, e rapidez nos processos de votação cuja finalidade será a renovação, por eleição, dos órgãos da administração.

**Parágrafo 1º** – O pedido de registro de chapas será feito em requerimento firmado pelos candidatos associados em pleno gozo de seus direitos com um mínimo de três dias de antecedência, entregues na secretaria da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga mediante recibo e obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Indicação dos candidatos e dos cargos, de acordo com os artigos 18, 19, 20 e 21, devendo a chapa ser completa;
- b) O secretário comunicará a quem apresentar a chapa qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 horas para correção.

**Parágrafo 2º** – As chapas serão afixadas na sede da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga no dia imediatamente ao seu registro.

**Parágrafo 3º** – Encerrado o registro, não será admitido alteração nas chapas, salvo superveniente incapacidade física de quaisquer dos componentes.

**Parágrafo 4º** – As chapas distinguir-se-ão uma das outras por legenda adotada pelos registradores ou pela numeração que receberam no ato do registro.

**Parágrafo 5º** – Cada associado só poderá assinar um pedido de registro.

**Parágrafo 6º** – Não será permitido a reeleição dos membros da diretoria para os mesmos cargos por mais de dois mandatos consecutivos.

**Art. 36** – A Assembleia Eleitoral considera-se aberta com a instalação das mesas pelo presidente assistido pelo secretário(a), iniciando-se a votação em hora marcada para o início e término, ininterruptamente, após o que se procederá à apuração final.

**Parágrafo 1º** – A mesa eleitoral terá tantos fiscais, quantos forem as chapas registradas, cabendo a indicação deles aos respectivos subscritores.

**Parágrafo 2º** – A mesa eleitoral funcionará igualmente, como escrutinadora e apuradora, sempre com a presença dos fiscais, credenciados pelas chapas registradas.

**Parágrafo 3º** – A mesa eleitoral será constituída pelo presidente, secretário e dois mesários.

**Parágrafo 4º** – Na hipótese do não comparecimento dos mesários, a mesa eleitoral será constituída pelos dois primeiros eleitores, indicados pelo presidente.

**Parágrafo 5º** – Na ausência do presidente, assumirá a presidência da mesa, o mesário mais idoso.

**Art. 37** – É proibido, no dia da eleição, propaganda dentro do recinto de votação, de legendas e também a presença de pessoas estranhas ao quadro social.

**Art. 38** – A mesa resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.





**Art. 39** – O voto será secreto e por chapa completa. São nulos os votos a candidatos não registrados.

**Art. 40** – Cada associado ao se apresentar para votar, comprovada a sua identidade, assinará a lista de votantes, recebendo do Presidente da mesa a cédula devidamente rubricada, recolher-se-á à cabine indevassável, para nela encerrar o seu voto, depositando-o em seguida na urna que estará à vista de todos.

**Art. 41** – A eleição será nula, dando lugar a nova convocação se a urna apresentar número diferente de seus votantes e no cômputo influir na decisão do pleito eleitoral.

**Art. 42** – Em caso de empate, vencerá a chapa cujo candidato a presidente for associado mais antigo, não em idade, mas em permanência contínua no quadro social.

**Art. 43** – Ao esgotar-se o período destinado à votação, o presidente declarará encerrado esse trabalho, permitindo votar, porém, aqueles eleitores presentes na hora do encerramento e cujos nomes foram anotados.

**Art. 44** – Encerrando os trabalhos, o presidente da mesa determinará a lavratura da ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

**Art. 45** – Concluídos os trabalhos de apuração, o presidente lavrará imediatamente uma ata geral, que será assinada por ele e pelos presentes que o desejarem. O presidente após a apuração geral, fará a leitura dos resultados e proclamará a chapa mais votada.

**Art. 46** – A diretoria eleita, bem como o conselho fiscal, serão empossados pela diretoria cessante, até o prazo máximo de quinze dias após a eleição.

**Parágrafo Único** – No caso do registro de apenas uma chapa, a mesma será empossada de acordo com o que os artigos 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46 e 47.

### **SEÇÃO III – DA DIRETORIA**

**Art. 47** – A diretoria é um órgão executivo da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, e será composta pelos seguintes diretores:

- a) Presidente
- b) Vice presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- j) 5 Conselheiros

**Art. 48** – A diretoria reunir-se-á por convocação do presidente, ou por seu substituto legal, sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços sociais, com intervalo





máximo de 30 (trinta) dias, e funcionará validamente quando presente, o mínimo de 5 (cinco) membros.

**Art. 49** – O mandato da diretoria é amplo e ilimitado à livre e geral administração, com respeito aos direitos e interesses da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga em sintonia com as respectivas necessidades sociais, competindo-lhe privativamente:

- a) Ser guarda fiel deste Estatuto, do Regimento Interno e das demais deliberações dos órgãos da administração, cumprindo-os e fazendo-os cumprir.
- b) Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga.
- c) Admitir e demitir livremente empregados, técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços sociais, fixando-lhes os vencimentos;
- d) Aceitar inclusões e demissões de associados, de conformidade com o Estatuto.
- e) Criar, extinguir e modificar departamentos e setores de atividades;
- f) Elaborar, discutir e aprovar proposta orçamentária do ano social seguinte, a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 50** – É vedado ao presidente ou diretor, assumir compromisso de qualquer espécie, cuja solução ultrapasse o período de mandato, sem autorização expressa da diretoria.

**Art. 51** – Todas as atribuições são reservadas por este estatuto à diretoria coletivamente, ou especialmente a alguns de seus membros, conforme o que rege os artigos seguintes.

**Art. 52** – A diretoria é solidária em todos os atos emanados e responsável para com Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga para com terceiros, quando infringir o Estatuto Social.

**Art. 53** – A nenhum membro da diretoria é lícito invocar sua ausência às reuniões, com o fim de eximir-se às suas responsabilidades.

**Art. 54** – Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria, assumirá a presidência da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga o presidente do conselho fiscal, o qual será imediatamente convocado pelo presidente renunciante, para tomar conhecimento da renúncia e designar a data das novas eleições, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo 1º** – Enquanto não se realizar a posse, a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga. Será administrada pelo conselho fiscal, o qual nomeará o secretário e o tesoureiro.

**Parágrafo 2º** – Ocorrendo renúncia durante o primeiro ano de mandato, a nova diretoria a ser eleita completará o tempo que faltava a resignatária.

**Parágrafo 3º** – Se a renúncia ocorrer durante o último ano de mandato, a nova diretoria eleita completará o prazo que restava a resignatária e mais o mandato seguinte.





**Art. 55 -** A presidência é o principal órgão da Diretoria, competindo-lhe especialmente:

- a) Convocar o conselho e pedir as reuniões da diretoria, regulando seus trabalhos;
- b) Realizar estudos para a reforma total ou parcial do presente Estatuto quando necessário e apresentá-lo à Assembleia Geral;
- c) Representar a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, para o ato que tratar e outorgar-lhes os necessários poderes;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Estatuto;
- e) Assinar com os demais membros da diretoria, conforme designações do Regimento Interno, todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações para a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga.
- f) Assinar junto com o secretário, as correspondências oficiais;
- g) Assinar junto com o tesoureiro, cheques e outros títulos, que importem em movimentos de fundos da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga;
- h) Decidir sobre todos os assuntos que demandem pronta solução dando conhecimento a diretoria, em sua primeira reunião;
- i) Verificar mensalmente com o tesoureiro, a situação econômico-financeira da entidade;
- j) Elaborar relatório anual da Diretoria;
- k) Fiscalizar escrituração social, não podendo, avocar a si os livros e documentos, os quais somente sairão da guarda ou sede para atender as necessidades urgentes de serviços expressamente comprovados, devendo ser devolvido dentro de 48 (quarenta e oito) horas;
- l) Comparecer obrigatoriamente, salvo por motivo de força maior, a todas as Assembleias Gerais e reuniões da diretoria e conselho;
- m) Autorizar o pagamento das despesas e contas da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga.
- n) Nomear "Ad Referendum" da diretoria as comissões que se fizerem necessárias;
- o) Abrir as Assembleias Gerais, passando a presidência das mesmas a quem para isso for aclamado ou eleito na ocasião;
- p) Dar posse aos diretores e conselheiros;
- q) Representar a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga isoladamente ou com outros sócios, em solenidades públicas ou particulares, quando de interesse da mesma;
- r) Administrar a agenda social;
- s) Organizar e submeter à apreciação da diretoria, os orçamentos;





t) Conservação e custódia de valores, tais como: bens móveis e imóveis, utensílios, veículos, doação de bens pelos sócios ou terceiros, devidamente contabilizados e registrados;

u) Atualização de contratos de aluguéis;

v) Apresentação à diretoria do relatório anual sobre as modificações do patrimônio;

**Art. 56 – Compete ao Vice Presidente:**

a) Substituir o presidente, e em caso de vacância do cargo de presidente, assumir a presidência até completar o mandato da diretoria;

b) Assistir o presidente em suas funções.

**Art. 57 – Compete ao 1º Secretário**

a) Atender em expediente, firmar a correspondência ordinária e dirigir a secretária;

b) Ter sob sua guarda os livros de registros administrativos;

c) Comparecer às reuniões da diretoria e secretariá-las, assinando com o presidente as respectivas atas;

d) Responsabilizar-se pela organização e administração da secretaria;

e) Colaborar na elaboração de relatórios;

f) Assinar com o presidente, toda a correspondência oficial e com os demais diretores as atas das reuniões da diretoria.

**Art. 58 – Compete ao 2º Secretário:**

a) Substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos. Participar de todos os trabalhos e deliberações e assistir, quando solicitado pelo 1º secretário;

b) Organizar e dirigir o arquivo geral e zelar pela sua boa ordem e conservação.

**Art. 59 – Compete ao 1º Tesoureiro:**

a) Ter sob sua guarda a responsabilidade, os valores pertencentes à Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, recolhendo-os em estabelecimentos de crédito ou aplicações de acordo com as deliberações da diretoria;

b) Ter sob sua guarda e conservação os livros de contabilidade, fiscalizando e promovendo a escrituração;

c) Assinar com o Presidente ou o Vice-Presidente em exercício os cheques e todos os demais documentos que represente obrigações para a Associação da Agricultura Familiar de





Jacutinga;

d) Providenciar o pagamento pontual das despesas contraídas;

e) Apresentar mensalmente à Diretoria, um balancete de despesas e receitas do mês anterior e anualmente um balanço geral para ser incorporado ao relatório da diretoria.

*Parágrafo Único* – Para execução dos serviços de contabilidade, poderá ser contratado um contador habilitado, integrante ou não do quadro social.

**Art. 60** – Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência e impedimento e assistir, quando solicitado, ao mesmo.

**Art. 61** – No caso de vacância de cargos de Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiros, a diretoria convocará um ou mais dos diretores, em substituição "ad referendum" da 1ª Assembleia.

**Art. 62** – As atribuições que, sem caráter decisório, estiverem reservadas a Diretoria, ou qualquer de seus membros em particular, poderão ser desempenhadas por um secretário (a) executivo contratado por aquela, com direito a remuneração, cujas funções serão determinadas no Regimento Interno, aprovado pela diretoria.

#### **SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 63** – O Conselho Fiscal compor-se-á de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 64** – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, ou sempre que convocado pelos órgãos de administração da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga

**Art. 65**– Na primeira reunião os Conselheiros escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

**Art. 66** – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros e papéis, o estado do caixa da tesouraria da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga a qualquer tempo, cabendo à diretoria fornecer-lhes as informações solicitadas;

b) Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga no exercício correspondente a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;

c) Assistir a diretoria em assuntos relacionados com o movimento econômico-financeiro da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga

d) Emitir parecer a ser consultado pela Assembleia Geral, sobre a matéria referente às finanças da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga





## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 67** – Este Estatuto entrará em vigor no momento da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, revogando-se as disposições estatutárias anteriores e o Regimento Interno, Avisos e Instruções que o contrarie.

**Art. 68** – Este Estatuto só pode ser alterado e/ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, conforme art. 28 Parágrafo Único.

**Art. 69** – Nenhum Regimento, Portaria, Ato da Diretoria ou Regimento Interno, poderá controlar os princípios legais estabelecidos neste Estatuto.

**Art. 70** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e regidos pela Legislação Brasileira em vigor, na parte concernente a constituição e funcionamento das Associações Cíveis.

**Art. 71** – A Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, decidindo-se, neste caso, qual o destino a ser dado ao Patrimônio Social.

**Parágrafo Único** – Verificar-se-á a dissolução da Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, quando o número de sócios baixar a menos de 05 (cinco). Neste caso, após liquidadas todas as obrigações, o Patrimônio será revertido a uma Entidade Congênere ou ao Poder Público, municipal ou estadual, a juízo da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar a dissolução.

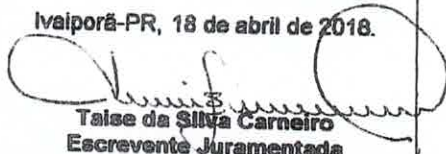
Advogado

Confere com o original

Dante Roberto Bello  
ADVOGADO - OAB/PR 16521

Presidente



|                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Certidão de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas         |  |
| <b>Pessoas Jurídicas</b>                                                             |  |
| Rua Prof. Diva Proença, nº 1.175 - Centro - Fone: 43-3472-7057                       |  |
| Selo Digital: b8LqG.Jq5he.R7icc, Controle: fqtA2.PQhnd                               |  |
| Consulta em <a href="http://www.funarpn.com.br">www.funarpn.com.br</a>               |  |
| PROTOCOLO Nº 0042203                                                                 |  |
| REGISTRO Nº 0001042                                                                  |  |
| AVERBAÇÃO Nº 09                                                                      |  |
| LIVRO A-025 - FLS. 145/158                                                           |  |
| Ivaiporã-PR, 18 de abril de 2018.                                                    |  |
|  |  |
| Taise da Silva Carneiro<br>Escrivente Juramentada                                    |  |





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                  |                                                             |                                          |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                 |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                      |                                                             |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.816.653/0001-60<br>MATRIZ                                                                              | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>13/04/2010 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA                                                              |                                                             |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA                                  |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais      |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA                                                            |                                                             |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R IVAIPORA                                                                                                         | NÚMERO<br>SN                                                | COMPLEMENTO                              |                                |
| CEP<br>86.870-000                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>JACUTINGA                                | MUNICÍPIO<br>IVAIPORA                    | UF<br>PR                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                      |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/04/2010 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                     |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                       |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/03/2014 às 16:57:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/03/2014





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11816653/0001-60  
**Razão Social:** ASSOC DA AGRICULTURA FAMILIAR JACUTINGA  
**Endereço:** RUA IVAIPORA / JACUTINGA / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2019 a 09/05/2019

**Certificação Número:** 2019041003011828176992

Informação obtida em 16/04/2019, às 14:58:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**  
**CNPJ: 11.816.653/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:13:11 do dia 09/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/05/2019.

Código de controle da certidão: 3F46.C1BD.DB3C.F426  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.816.653/0001-60

Certidão nº: 171056480/2019

Expedição: 16/04/2019, às 14:59:57

Validade: 12/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.816.653/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019774188-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.816.653/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1694 / 2019**

|                                                                              |                                                |                                                                |                           |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>CADASTRO</b><br>1 - 6853                                                  | <b>CERTIDÃO</b><br>Número: 1694      Ano: 2019 | <b>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</b><br>115C5C0FE2D4225D77EDA6E1E85E |                           |
| <b>NOME CONTRIBUINTE</b><br>ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA  |                                                | <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b><br>0903000060853001                 |                           |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>11.816.653/0001-60                                        |                                                | <b>FINALIDADE</b><br>FINS DE DIREITO                           |                           |
| <b>ENDEREÇO</b><br>JARDIM, N°                                                |                                                | <b>CEP</b><br>86870-000                                        |                           |
| <b>BAIRRO</b><br>V. APARECIDA - JACUTINGA                                    |                                                | <b>QUADRA/GLEBA</b><br>2-3                                     | <b>LOTE/DATA</b><br>2,3,8 |
| <b>COMPLEMENTO</b>                                                           |                                                |                                                                |                           |
| <b>ÁREA DO TERRENO (M² ou ALQUEIRES)</b><br>2.207,880                        |                                                | <b>DATA DE VALIDADE</b><br>17/05/2019                          |                           |
| <b>NOME DO REQUERENTE</b><br>ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA |                                                | <b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b><br>11816653000160                 |                           |

Certificamos que até a presente data não consta débito tributário relativo ao imóvel com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/05/2019**

Ivaiporã - PR, 17 de abril de 2019







Matrícula

35.967

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 18/Novembro/2009 de 20

Oficial, Gisele Alves

**IMÓVEL:** LOTE DE TERRAS nº 02-B-8 (dois-be-oito), com a área de 7.490,00 m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e noventa metros quadrados), situado na **GLEBA PINDAÚVA**, Seção "C", 1ª parte, Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **FRENTE:** Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã - Porto Ubá, medindo 124,82 metros; **LADO DIREITO:** limita-se com o lote nº 01, medindo 60,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Limita-se com o lote nº 02-B-7, medindo 60,00 metros; **FUNDOS:** Limita-se com o lote nº 01, medindo 124,82 metros.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, CNPJ nº 75.741.330/0001-3Z, com sede e foro na Praça dos Três Poderes, nº 500, Ivaiporã, PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 27.037, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 11 de Dezembro de 2.009.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº  
APSC.

Em Branco

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini  
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 35967, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
27/04/2018 - 16:38

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

**FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº T4uT9 . CqYc6 . tRJqn** - Controle: AnmZL . JwNkW  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

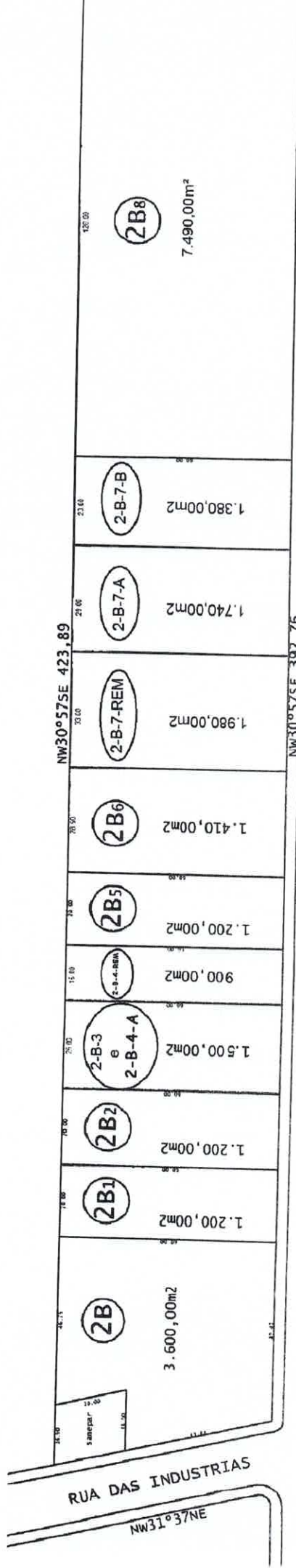


# PARQUE INDUSTRIAL

LOTE DE TERRAS Nº 02



01



PORÁ

ACESSO SECUNDÁRIO - RODOVIA MUNICIPAL CELSO FUMIO MAKITA - RODOVIA ESTADUAL 846

JARDIM ALEGRE



15B  
SUBESTAÇÃO DA COPEL  
MOTEL

15A  
STYLUS  
MOTEL



| CARGO           |
|-----------------|
| PRESIDENTE      |
| VICE PRESIDENTE |
| 1º SECRETÁRIO   |
| 2º SECRETÁRIO   |
| 1º TESOUREIRO   |
| 2º TESOUREIRO   |
| CONSELHO FIS    |
| CONSELHO FIS    |
| CONSELHO FIS    |
| SUPLENTE CON    |
| SUPLENTE CON    |
| SUPLENTE CON    |

...: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR ...



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**

**CNPJ Nº: 11.816.653/0001-60**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/06/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 4194.OEEU.7371  
Emitida em 16/04/2019 às 15:21:38

Dados transmitidos de forma segura.



Unidade Consumidora: 13302655

Valor a Pagar: R\$ 305,09

Mês de referência: Março/2019

Vencimento: 25/03/2019

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 0800 649 3472

JOÃO DE ANDRADE  
EST. ZÉ GERALDO  
RURAL - MAIPORA - PR - CEP: 86870-000  
CPF: 274.136.759-00

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0370276213 - MONOFASICO RURAL

| Rural/Cultivo de Café |            | Medido |  | Constante de  |         | Consumo        |         | Data de      |              | Próxima Leitura |  |
|-----------------------|------------|--------|--|---------------|---------|----------------|---------|--------------|--------------|-----------------|--|
| Leitura Anterior      | 02/02/2019 | 11167  |  | Medido        | 28 dias | 799 kWh        |         | Consumo      | Médio Diário | 28,53 kWh       |  |
| Leitura Atual         | 02/03/2019 | 11966  |  | Multiplicação | 1       | Total Faturado | 799 kWh | Apresentação | 18/03/2019   | 02/04/2019      |  |

Histórico de Consumo e Pagamento

| Mês     | kWh  | Dt. Pgto.  | Valor  |
|---------|------|------------|--------|
| 02/2019 | 517  | 25/02/2019 | 199,49 |
| 01/2019 | 382  | 25/01/2019 | 149,33 |
| 12/2018 | 819  | 26/12/2018 | 328,47 |
| 11/2018 | 814  | 26/11/2018 | 360,01 |
| 10/2018 | 1031 | 25/10/2018 | 448,00 |
| 09/2018 | 956  | 25/09/2018 | 410,38 |
| 08/2018 | 926  | 21/08/2018 | 395,22 |
| 07/2018 | 2334 | 23/07/2018 | 922,71 |
| 06/2018 | 757  | 21/06/2018 | 257,67 |
| 05/2018 | 743  | 21/05/2018 | 241,88 |
| 04/2018 | 169  | 23/04/2018 | 50,89  |
| 03/2018 | 756  | 21/03/2018 | 249,05 |

Indicadores de Qualidade

| Conjunto: IVAIPORA                                                                                                                                                                                                                             |     | Mês Ref: 01/2019 |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|-------|
| Realizado:                                                                                                                                                                                                                                     | DIC | 5,55             | FIC   |
| Limite Mensal:                                                                                                                                                                                                                                 | DIC | 11,30            | 7,74  |
| Limite Trimestral:                                                                                                                                                                                                                             | DIC | 22,61            | 15,49 |
| Limite Anual:                                                                                                                                                                                                                                  | DIC | 45,22            | 30,98 |
| Tensão Contratada: 127/254 volts                                                                                                                                                                                                               |     |                  |       |
| Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts                                                                                                                                                                                              |     |                  |       |
| O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor para concessão no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo. |     |                  |       |

Reaviso de Vencimento

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,79 E COFINS R\$17,45 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MÊS 02/2019 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos. Atrezo superior a 45 dias sujeito inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. Períodos Band.Tarif.: Verde:03/02-02/03

| Composição dos Valores |        | Base de Cálculo do ICMS |      | Valor ICMS |      | Valor Total da Nota Fiscal |        |
|------------------------|--------|-------------------------|------|------------|------|----------------------------|--------|
| Distribuição           | 82,68  | 0,00                    | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 305,09                     | 305,09 |
| Enc. Setoriais         | 25,66  |                         |      |            |      |                            |        |
| Energia                | 161,20 |                         |      |            |      |                            |        |
| Transmissão            | 14,31  |                         |      |            |      |                            |        |
| Tributos               | 21,24  |                         |      |            |      |                            |        |
| Total                  | 305,09 |                         |      |            |      |                            |        |

IDENTIFICAÇÃO 13302655

Mês 03/2019

Valor a Pagar 305,09

Vencimento 25/03/2019

COPEL

83670000003 4 05090111000 2 00101020197 8 41860902960 2

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 0633





IDENTIFICAÇÃO  
71093974  
Mês  
04/2019  
Valor a Pagar  
220,07  
Vencimento  
25/04/2019



6366000002 7 20070111000 5 00101020197 6 51873820778 7

Autenticação Mecânica

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Verificamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após esta, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Nesta período, haverá cobrança conforme legislação. Abaixo de 45 dias sujeito incluso no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência  
03/2019  
Valor (R\$)  
280,66  
Vencimento  
25/03/2019

### Revisão de Vencimento

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIIC e DICI resultará em cancelamento da unidade com a Copel. A ANEL, reavaliará em compensação financeira ao consumidor para concessão de desconto em qualquer tempo.

| Realizado: | Limite Mensal: | Limite Trimestral: | Limite Anual: |
|------------|----------------|--------------------|---------------|
| DIC        | 11,30          | 22,61              | 45,22         |
| FIC        | 0,00           | 7,74               | 30,98         |
| DMIC       | 0,00           | 6,18               | 15,48         |
| DICI       | 16,60          | 0,00               | 0,00          |

Limites Adequados Faturados: 117 e 133/202 a 231 volts

### Indicadores de Qualidade

| Mês     | kWh  | DC Pqto.   | Valor  |
|---------|------|------------|--------|
| 03/2019 | 671  | 11/04/2019 | 280,66 |
| 02/2019 | 713  | 25/03/2019 | 398,21 |
| 01/2019 | 1129 | 26/02/2019 | 622,65 |
| 12/2018 | 654  | 25/01/2019 | 438,08 |
| 11/2018 | 649  | 21/12/2018 | 487,65 |
| 10/2018 | 1197 | 14/11/2018 | 756,76 |
| 09/2018 | 614  | 25/09/2018 | 405,97 |
| 08/2018 | 637  | 21/08/2018 | 417,25 |
| 07/2018 | 612  | 23/07/2018 | 370,88 |
| 06/2018 | 644  | 21/06/2018 | 338,52 |
| 05/2018 | 634  | 21/05/2018 | 313,68 |
| 04/2018 | 526  | 23/04/2018 | 269,70 |

### Histórico de Consumo e Pagamento

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Método  | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo   | Método Diário | Data de Apresentação | Próxima Leitura |
|------------------|---------------|---------|----------------------------|----------------|-----------|---------------|----------------------|-----------------|
| 84563            | 85104         | 81 dias | 1                          | 541 kWh        | 17,45 kWh |               | 18/04/2019           | 03/05/2019      |

Nº Medidor: MD 0271640868 - TRIFÁSICO

### Informações Técnicas

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 0800 648 3472

CPF 555099.009-10  
84284 01651 220155  
RURAL - IVA/PORA - PR - CEP: 86670-000  
PTR JACUTINGA  
DALVA APARECIDA CEREJA GONCALVES

Unidade Consumidora  
71093974  
VALOR A PAGAR  
R\$ 220,07  
FAT-01-20197518738207-78

Mês de referência  
Abril/2019  
Vencimento  
25/04/2019

www.copel.com  
0800 51 00 116  
CNPJ: 01.389.389-0001-06 IE 90.282.072-99 IN 423.982-1  
PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*João de Andrade*

INSCRIÇÃO DE PESSOAS FISCAIS

27.12.54

274.136.759 00

JOÃO DE ANDRADE

IDENTIFICADO

27.12.54

274.136.759 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*João de Andrade*

INSCRIÇÃO DE PESSOAS FISCAIS

27.12.54

274.136.759 00

JOÃO DE ANDRADE

IDENTIFICADO

27.12.54

274.136.759 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*João de Andrade*

INSCRIÇÃO DE PESSOAS FISCAIS

27.12.54

274.136.759 00

JOÃO DE ANDRADE

IDENTIFICADO

27.12.54

274.136.759 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*João de Andrade*

INSCRIÇÃO DE PESSOAS FISCAIS

27.12.54

274.136.759 00

JOÃO DE ANDRADE

IDENTIFICADO

27.12.54

274.136.759 00







www.copel.com  
0800 51 00 116  
Unidade Consumidor

Mês de Referência  
Março/2019  
VENCIMENTO  
05/04/2019

VALOR A PAGAR  
R\$ 118,14

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município

MARCO JOSE DURIA  
GEBACUTINGA, - IVP 1E 1E  
IVAPORA - PR  
CEP: 86870-000  
CPF/CNPJ: 018.655.129-07

Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Diniz, 155 - C. Municipal - Curitiba PR - CEP 81260-240  
CNPJ: 04.888.888/0001-08 IE 80.233.073-89 IM 423.892-4

### Informações Técnicas

Nº Medidor: 0263576162 / MONOFASICO RURAL

RURAL/CULTIVO DE CAFE

| Letura Anterior | Letura Atual | Medido  | Multiplicação | Total Faturado | Consumo   | Data de Apresentação | Próxima Letura |
|-----------------|--------------|---------|---------------|----------------|-----------|----------------------|----------------|
| 31274           | 31584        | 310 kWh | 1             | 310 kWh        | 10,69 kWh | 26/03/2019           | 10/04/2019     |

### Histórico de Consumo e Pagamento

| Mês     | KWh | Valor | Dt. Pgto.  |
|---------|-----|-------|------------|
| 02/2019 | 229 | 88,07 | 06/03/2019 |
| 01/2019 | 229 | 89,17 | 01/02/2019 |
| 12/2018 | 247 | 98,32 | 02/01/2019 |
| 11/2018 | 225 | 96,75 | 03/12/2018 |
| 10/2018 | 225 | 98,58 | 30/11/2018 |
| 09/2018 | 171 | 73,62 | 01/10/2018 |
| 08/2018 | 225 | 96,18 | 31/08/2018 |
| 07/2018 | 225 | 94,78 | 31/07/2018 |
| 06/2018 | 266 | 96,12 | 29/06/2018 |
| 05/2018 | 222 | 72,91 | 29/05/2018 |
| 04/2018 | 222 | 72,49 | 27/04/2018 |
| 03/2018 | 280 | 91,78 | 28/03/2018 |

### Indicadores de Qualidade

| Realizado:         | DIC   | FIC   | DMIC  | DICRI | EUSD  |
|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Limite Mensal:     | 0,00  | 11,30 | 7,74  | 6,19  | 16,60 |
| Limite Trimestral: | 22,61 | 15,49 | 30,98 |       |       |
| Limite Anual:      | 45,22 |       |       |       |       |

Tensão Contratada: 127/254 volts.  
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.  
O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANNEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessão de energia elétrica. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

### Revisão de Vencimento

| Base de Cálculo do ICMS | Valor ICMS         | Valor Total da Nota Fiscal |
|-------------------------|--------------------|----------------------------|
| 0,00                    | 0,00               | R\$ 118,14                 |
| Composição dos Valores  | Reservado ao Fisco |                            |
| Unidade Consumidora     |                    |                            |
| Energia                 |                    |                            |
| Transmissão             |                    |                            |
| Tributos                |                    |                            |
| Total:                  |                    |                            |

INCLUSO NA ATURA PIS R\$1,43 E COFINS R\$6,59 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Períodos Base 12/02-12/03 Verde: 12/02-12/03



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.586.188-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/12/2011

NOME: **SILVANA SANTOS MARCONINI FÁVARO**

FILIAÇÃO: WALTER MARCONINI  
GERALDA MARIA DOS SANTOS MARCONINI

NATURALIDADE: IMPORÁPR DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=VAPORÁPR, DA SEDE  
C.CAS=0204, LIVRO=499, FOLHA=193

CNPJ: 010.267.298-00

CURTELAPR

LEI Nº 7.116 DE 25/04/83

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.586.188-

POLEGAR DIREITO

ASSISTENTE DO TÍTULO

CARTERA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Câmara de Vereadores de  
Est. do Paraná

36



COPEL Distribuição S.A.  
José Roberto Biazetto, 158 B.L. - Fossuquã - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.899/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.982.4

www.copel.com  
0800 51 00 116

|                     |                |
|---------------------|----------------|
| Mês de Referência   | Fevereiro/2019 |
| VENCIMENTO          | 10/03/2019     |
| VALOR A PAGAR       | R\$ 171,31     |
| Unidade Consumidora | 42654556       |

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município  
0800 649 3472

WALTER MARCONINI  
EST JACUTINGA TRÊS RANCHINHOS, - EST ESTREI  
RURAL  
IWAIPORA - PR  
CEP: 86870-000  
CNPJ: 04.368.899/0001-06  
IE: 90.233.073-99

Nº Medidor: 0342276156 / MONOFASICO RURAL

| Letura Anterior | Letura Atual | Multiplicação | Total Faturado | Consumo   | Medio Diário | Data de Apresentação | Proxima Letura Prevista |
|-----------------|--------------|---------------|----------------|-----------|--------------|----------------------|-------------------------|
| 16/01/2019      | 14235        | 1             | 479 kWh        | 16,52 kWh |              | 01/03/2019           | 15/03/2019              |

| Mês     | kWh | De. Pgto.  | Valor  |
|---------|-----|------------|--------|
| 01/2019 | 327 | 05/02/2019 | 130,31 |
| 12/2018 | 306 | 05/01/2019 | 120,26 |
| 11/2018 | 320 | 22/12/2018 | 135,34 |
| 10/2018 | 337 | 12/11/2018 | 148,50 |
| 09/2018 | 352 | 05/10/2018 | 151,76 |
| 08/2018 | 344 | 03/09/2018 | 151,49 |
| 07/2018 | 298 | 07/08/2018 | 125,09 |
| 06/2018 | 354 | 27/06/2018 | 128,07 |
| 05/2018 | 295 | 14/05/2018 | 79,44  |
| 04/2018 | 317 | 13/04/2018 | 100,83 |
| 03/2018 | 211 | 01/03/2018 | 72,11  |
| 02/2018 | 386 |            | 129,74 |

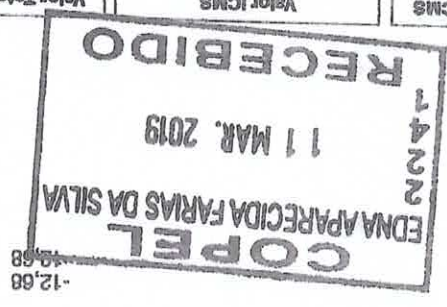
| Real.: 12/2018     | DIC   | FIC   | DMIC | DICRI | EUSD  |
|--------------------|-------|-------|------|-------|-------|
| Realizado:         | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 46,88 |
| Limite Mensal:     | 11,90 | 7,74  | 6,19 | 16,60 |       |
| Limite Trimestral: | 22,61 | 15,49 |      |       |       |
| Limite Anual:      | 45,22 | 30,98 |      |       |       |

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Após 45 dias sujeito incluso no CADIN. Cobrança de atividade. Após do pode ser excluída da fatura. Desconsidera o aviso, caso tenha pago.

Referência: 01/2019  
Vencimento: 10/02/2019  
Valor R\$: 130,31

| Produto | Descrição | Energia Elétrica Consumo | Unid. Consumo | Valor Unitário | Total  | Base Calc. | Alig. ICMs |
|---------|-----------|--------------------------|---------------|----------------|--------|------------|------------|
|         |           |                          | kWh           | 0,384113       | 183,99 | 183,99     | ,00%       |
|         |           |                          |               |                | 183,99 | 183,99     |            |
|         |           |                          |               |                | 183,99 | 183,99     |            |

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 063.250.396 SÉRIE - B



| Base de Cálculo do ICMS | Valor ICMS | Valor Total da Nota Fiscal |
|-------------------------|------------|----------------------------|
| 0,00                    | 0,00       | R\$ 171,31                 |

| Composição dos Valores | Valor  |
|------------------------|--------|
| Distribuição           | 49,57  |
| Enc. Setorial          | 15,38  |
| Energia                | 58,63  |
| Transmissão            | 8,59   |
| Tributos               | 13,03  |
| Total                  | 183,99 |

91F9.9097.7582.7655.E6B8.A60F.A7EA.F804

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,47 E COFINS R\$11,36 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%.  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DEBITOS: 07/2018 R\$ 125,00  
Períodos Band. Tarif.: Verde: 17/01-14/02



|                    |                                                                                                    |  |  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Nome               | <b>Claudiney Cereja</b>                                                                            |  |  |
| Propriedade        | <b>Sítio Nossa Senhora da Graças</b>                                                               |  |  |
| Município          | <b>Ivaipora</b>                                                                                    |  |  |
| Produtor - Rubrica | <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> <b>INCRA</b><br/> <b>7170880170943</b> </div> |  |  |

|                                                                                                                                                                               |                          |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL                                                                                                                                          |                          | 02/06/1988 |
| 5.361.308-0                                                                                                                                                                   | CLAUDINEY CEREJA         |            |
| JOSÉ CEREJA                                                                                                                                                                   | ZILMIRA SINHORETE CEREJA |            |
| IVAIPORA/PR                                                                                                                                                                   | 20/02/1968               |            |
| C.MASC 22678.11VRD-421, FILHA-GRV                                                                                                                                             |                          |            |
| 749.847.489-15                                                                                                                                                                |                          |            |
| <br>Data de Nascimento: 20/02/1968<br>Assinatura: [Assinatura]<br>Lei Nº 7.116 DE 29/09/83 |                          |            |

|                                                                                                                      |                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>CAD/PRO</b><br>85360306-35 | <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>Produtor Rural</b>                                                                                              |
| CPF<br><b>749.847.489-15</b>                                                                                         | A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINGTEGRA, site <a href="http://www.singtegra.gov.br">http://www.singtegra.gov.br</a> |

|                                                                                                                     |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA<br>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ |                                                                                       |
| <br>PEGADA DIREITA             |  |
| Claudiney Cereja<br>ASSINATURA DO TITULAR                                                                           |                                                                                       |
| CARTÃO DE IDENTIDADE                                                                                                |                                                                                       |





|                     |           |
|---------------------|-----------|
| NÚMERO              | 168       |
| Nº LADO - Nº FRENTE | 1093.8252 |

011 001  
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

|    |    |    |
|----|----|----|
| 10 | 10 | 10 |
| 10 | 10 | 10 |
| 10 | 10 | 10 |

|    |    |    |
|----|----|----|
| 12 | 10 | 12 |
| 12 | 10 | 12 |

|                |      |      |      |      |
|----------------|------|------|------|------|
| PAGO           | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |
| ago            | set  | oct  | nov  | dic  |
| TOTAL NO VERSO |      |      |      |      |

[illegible]

SE 101

| WARS | TOTALS |
|------|--------|
| 1941 | 100    |
| 1942 | 100    |
| 1943 | 100    |
| 1944 | 100    |
| 1945 | 100    |
| 1946 | 100    |
| 1947 | 100    |
| 1948 | 100    |
| 1949 | 100    |
| 1950 | 100    |
| 1951 | 100    |
| 1952 | 100    |
| 1953 | 100    |
| 1954 | 100    |
| 1955 | 100    |
| 1956 | 100    |
| 1957 | 100    |
| 1958 | 100    |
| 1959 | 100    |
| 1960 | 100    |
| 1961 | 100    |
| 1962 | 100    |
| 1963 | 100    |
| 1964 | 100    |
| 1965 | 100    |
| 1966 | 100    |
| 1967 | 100    |
| 1968 | 100    |
| 1969 | 100    |
| 1970 | 100    |
| 1971 | 100    |
| 1972 | 100    |
| 1973 | 100    |
| 1974 | 100    |
| 1975 | 100    |
| 1976 | 100    |
| 1977 | 100    |
| 1978 | 100    |
| 1979 | 100    |
| 1980 | 100    |
| 1981 | 100    |
| 1982 | 100    |
| 1983 | 100    |
| 1984 | 100    |
| 1985 | 100    |
| 1986 | 100    |
| 1987 | 100    |
| 1988 | 100    |
| 1989 | 100    |
| 1990 | 100    |
| 1991 | 100    |
| 1992 | 100    |
| 1993 | 100    |
| 1994 | 100    |
| 1995 | 100    |
| 1996 | 100    |
| 1997 | 100    |
| 1998 | 100    |
| 1999 | 100    |
| 2000 | 100    |
| 2001 | 100    |
| 2002 | 100    |
| 2003 | 100    |
| 2004 | 100    |
| 2005 | 100    |
| 2006 | 100    |
| 2007 | 100    |
| 2008 | 100    |
| 2009 | 100    |
| 2010 | 100    |
| 2011 | 100    |
| 2012 | 100    |
| 2013 | 100    |
| 2014 | 100    |
| 2015 | 100    |
| 2016 | 100    |
| 2017 | 100    |
| 2018 | 100    |
| 2019 | 100    |
| 2020 | 100    |
| 2021 | 100    |
| 2022 | 100    |
| 2023 | 100    |
| 2024 | 100    |
| 2025 | 100    |
| 2026 | 100    |
| 2027 | 100    |
| 2028 | 100    |
| 2029 | 100    |
| 2030 | 100    |
| 2031 | 100    |
| 2032 | 100    |
| 2033 | 100    |
| 2034 | 100    |
| 2035 | 100    |
| 2036 | 100    |
| 2037 | 100    |
| 2038 | 100    |
| 2039 | 100    |
| 2040 | 100    |
| 2041 | 100    |
| 2042 | 100    |
| 2043 | 100    |
| 2044 | 100    |
| 2045 | 100    |
| 2046 | 100    |
| 2047 | 100    |
| 2048 | 100    |
| 2049 | 100    |
| 2050 | 100    |
| 2051 | 100    |
| 2052 | 100    |
| 2053 | 100    |
| 2054 | 100    |
| 2055 | 100    |
| 2056 | 100    |
| 2057 | 100    |
| 2058 | 100    |
| 2059 | 100    |
| 2060 | 100    |
| 2061 | 100    |
| 2062 | 100    |
| 2063 | 100    |
| 2064 | 100    |
| 2065 | 100    |
| 2066 | 100    |
| 2067 | 100    |
| 2068 | 100    |
| 2069 | 100    |
| 2070 | 100    |
| 2071 | 100    |
| 2072 | 100    |
| 2073 | 100    |
| 2074 | 100    |
| 2075 | 100    |
| 2076 | 100    |
| 2077 | 100    |
| 2078 | 100    |
| 2079 | 100    |
| 2080 | 100    |
| 2081 | 100    |
| 2082 | 100    |
| 2083 | 100    |
| 2084 | 100    |
| 2085 | 100    |
| 2086 | 100    |
| 2087 | 100    |
| 2088 | 100    |
| 2089 | 100    |
| 2090 | 100    |
| 2091 | 100    |
| 2092 | 100    |
| 2093 | 100    |
| 2094 | 100    |
| 2095 | 100    |
| 2096 | 100    |

AGUA 34,58  
ESGOTO 4,28

12/18 01/19 02/19 03/19

|                                |    |    |    |
|--------------------------------|----|----|----|
| 11                             | 12 | 12 | 10 |
| TOTAL CONSUMPTIONS - REFERENCE |    |    |    |
| 04/2019                        |    |    |    |

|    |            |
|----|------------|
| 11 | 02/05/2019 |
|----|------------|

|       |       |
|-------|-------|
| 10,35 | 49,21 |
|-------|-------|

00-0115.

ACQUINTANZIATO R\$ 4,12  
CONFERMATE CLIENTE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: **LENI BALDUINO DA ROCHA**

Nº de Inscrição: **027321279-65**

Data de Nascimento: **27/07/74**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Produtor Rural**

CPF: **609.791.279-04**

**CAD/PRO**  
95411689-12



A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTREGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**Carteira de Identidade**

**Leni Balduino da Rocha**




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**Carteira de Identidade**

**Leni Balduino da Rocha**





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.010.054 0 DATA DE EXPIRAÇÃO 17/02/1997

NOME LENI BALDUINO DA ROCHA

FILIAÇÃO JOAO BALDUINO

NATURALIDADE IGAURA COSTA BALDUINO

DATA DE NASCIMENTO 27/07/1974

DOC ORGEM JARDIM ALEGRE/PR

C.CAS 070, LIVRO-04, FOLHA-15

CNP ASSINATURA DO DETENTOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.529.231 4 DATA DE EXPIRAÇÃO 10/01/1986

NOME EZEQUIAS DA ROCHA

FILIAÇÃO EZEQUEL PEREIRA DA ROCHA

NATURALIDADE ANILIA PEREIRA DA ROCHA

DATA DE NASCIMENTO 20/02/1967

DOC ORGEM IGAURA-IVAIPORA/PR, DA SEDE

C.MASC 0029, LIVRO-019, FOLHA-15

CPF 409.791.279 04

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7170880532870 DATA DE EXPIRAÇÃO 25/06/97

NOME EZEQUIAS DA ROCHA

FILIAÇÃO JOAO BALDUINO

NATURALIDADE IGAURA COSTA BALDUINO

DATA DE NASCIMENTO 27/07/1974

DOC ORGEM JARDIM ALEGRE/PR

C.CAS 070, LIVRO-04, FOLHA-15

CNP ASSINATURA DO DETENTOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7170880532870 DATA DE EXPIRAÇÃO 25/06/97

NOME EZEQUIAS DA ROCHA

FILIAÇÃO JOAO BALDUINO

NATURALIDADE IGAURA COSTA BALDUINO

DATA DE NASCIMENTO 27/07/1974

DOC ORGEM JARDIM ALEGRE/PR

C.CAS 070, LIVRO-04, FOLHA-15

CNP ASSINATURA DO DETENTOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93





FAT-01-20197353262803-30

Nº Medidor: 0261876864 / MONOFASICO RURAL

## Formal Tools

## PARACULTIVO DE CAFE

| Medição          | Consumo (kWh) | Valor (R\$) |
|------------------|---------------|-------------|
| Medição Anterior | 30400         |             |
| Medição Atual    | 30535         |             |
| Consumo (kWh)    | 135           |             |
| Valor (R\$)      |               | 31 dias     |

|     |            |     |            |
|-----|------------|-----|------------|
| 120 | 28/01/2019 | 195 | 05/03/2018 |
| 120 | 27/12/2018 | 169 | 26/03/2018 |
| 155 | 27/11/2018 | 150 | 25/04/2018 |
| 140 | 08/11/2018 | 170 | 07/06/2018 |
| 151 | 26/09/2018 | 159 | 06/07/2018 |
| 151 | 31/08/2018 | 163 | 03/08/2018 |
| 151 | 26/07/2018 | 151 | 03/07/2018 |
| 155 | 27/06/2018 | 151 | 03/06/2018 |
| 140 | 27/05/2018 | 151 | 03/05/2018 |
| 155 | 27/04/2018 | 151 | 03/04/2018 |
| 155 | 27/03/2018 | 151 | 03/03/2018 |
| 155 | 27/02/2018 | 151 | 03/02/2018 |
| 155 | 27/01/2018 | 151 | 03/01/2018 |
| 155 | 27/12/2017 | 151 | 03/12/2017 |
| 155 | 27/11/2017 | 151 | 03/11/2017 |
| 155 | 27/10/2017 | 151 | 03/10/2017 |
| 155 | 27/09/2017 | 151 | 03/09/2017 |
| 155 | 27/08/2017 | 151 | 03/08/2017 |
| 155 | 27/07/2017 | 151 | 03/07/2017 |
| 155 | 27/06/2017 | 151 | 03/06/2017 |
| 155 | 27/05/2017 | 151 | 03/05/2017 |
| 155 | 27/04/2017 | 151 | 03/04/2017 |
| 155 | 27/03/2017 | 151 | 03/03/2017 |
| 155 | 27/02/2017 | 151 | 03/02/2017 |
| 155 | 27/01/2017 | 151 | 03/01/2017 |
| 155 | 27/12/2016 | 151 | 03/12/2016 |
| 155 | 27/11/2016 | 151 | 03/11/2016 |
| 155 | 27/10/2016 | 151 | 03/10/2016 |
| 155 | 27/09/2016 | 151 | 03/09/2016 |
| 155 | 27/08/2016 | 151 | 03/08/2016 |
| 155 | 27/07/2016 | 151 | 03/07/2016 |
| 155 | 27/06/2016 | 151 | 03/06/2016 |
| 155 | 27/05/2016 | 151 | 03/05/2016 |
| 155 | 27/04/2016 | 151 | 03/04/2016 |
| 155 | 27/03/2016 | 151 | 03/03/2016 |
| 155 | 27/02/2016 | 151 | 03/02/2016 |
| 155 | 27/01/2016 | 151 | 03/01/2016 |
| 155 | 27/12/2015 | 151 | 03/12/2015 |
| 155 | 27/11/2015 | 151 | 03/11/2015 |
| 155 | 27/10/2015 | 151 | 03/10/2015 |
| 155 | 27/09/2015 | 151 | 03/09/2015 |
| 155 | 27/08/2015 | 151 | 03/08/2015 |
| 155 | 27/07/2015 | 151 | 03/07/2015 |
| 155 | 27/06/2015 | 151 | 03/06/2015 |
| 155 | 27/05/2015 | 151 | 03/05/2015 |
| 155 | 27/04/2015 | 151 | 03/04/2015 |
| 155 | 27/03/2015 | 151 | 03/03/2015 |
| 155 | 27/02/2015 | 151 | 03/02/2015 |
| 155 | 27/01/2015 | 151 | 03/01/2015 |
| 155 | 27/12/2014 | 151 | 03/12/2014 |
| 155 | 27/11/2014 | 151 | 03/11/2014 |
| 155 | 27/10/2014 | 151 | 03/10/2014 |
| 155 | 27/09/2014 | 151 | 03/09/2014 |
| 155 | 27/08/2014 | 151 | 03/08/2014 |
| 155 | 27/07/2014 | 151 | 03/07/2014 |
| 155 | 27/06/2014 | 151 | 03/06/2014 |
| 155 | 27/05/2014 | 151 | 03/05/2014 |
| 155 | 27/04/2014 | 151 | 03/04/2014 |
| 155 | 27/03/2014 | 151 | 03/03/2014 |
| 155 | 27/02/2014 | 151 | 03/02/2014 |
| 155 | 27/01/2014 | 151 | 03/01/2014 |
| 155 | 27/12/2013 | 151 | 03/12/2013 |
| 155 | 27/11/2013 | 151 | 03/11/2013 |
| 155 | 27/10/2013 | 151 | 03/10/2013 |
| 155 | 27/09/2013 | 151 | 03/09/2013 |
| 155 | 27/08/2013 | 151 | 03/08/2013 |
| 155 | 27/07/2013 | 151 | 03/07/2013 |
| 155 | 27/06/2013 | 151 | 03/06/2013 |
| 155 | 27/05/2013 | 151 | 03/05/2013 |
| 155 | 27/04/2013 | 151 | 03/04/2013 |
| 155 | 27/03/2013 | 151 | 03/03/2013 |
| 155 | 27/02/2013 | 151 | 03/0       |

**junto: IVAIPORA**

Ref.: 12/2018

| Utilizado: | Por Mensal: | Por Trimestral: | Por Anual: |
|------------|-------------|-----------------|------------|
| 0,00       | 11,30       | 22,51           | 45,22      |
| 0,00       | 7,74        | 15,49           | 30,98      |
| 0,00       | 0,00        | 6,19            |            |
| 0,00       | 0,00        | 16,60           |            |
| 25,33      |             |                 |            |

Essa Contrada: 127/254 volts.

o comprimento das indicações de 117 a 133/234 a 267 volts.

ANTEL resulta em compensação financeira à DICI, FIC, DMIC e DICRI definidos como percentuais dos indicadores de qualidade de serviço. O valor a ser pago é assessoria no faturamento. É direito do consumidor solicitar a qualquer tempo a revisão destes indicadores e a qualquer tempo.

...acão destes indicadores a qualquer tempo.

Praviso de Vencimento

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,71 E COFINS R\$3,26 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%. Atrezo superior a adidas sujeitos inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer a Unidvadora da Copel pelo Site ou Whobiz. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:12/01-11/02

|                            |  |                        |  |                                         |  |
|----------------------------|--|------------------------|--|-----------------------------------------|--|
| Base de Cálculo do ICMS    |  | Composição dos Valores |  | Total                                   |  |
| 0,00                       |  | Distribuição           |  | 51,92                                   |  |
|                            |  | Enc. Setoriais         |  | 13,97                                   |  |
|                            |  | Energia                |  | 4,33                                    |  |
|                            |  | Transmissão            |  | 27,24                                   |  |
|                            |  | Tributos               |  | 3,97                                    |  |
| Valor ICMS                 |  | Reservado ao Fisco     |  | 00A4.B969.5C39.321E.95C8.8D0A.FA98.4CC4 |  |
| 0,00                       |  |                        |  |                                         |  |
| Valor Total da Nota Fiscal |  | RS \$51,92             |  |                                         |  |

27 FEB 2006  
PAGO



|                                      |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL |                          |
| REGISTRO GERAL                       | 33.556.664-9             |
| DATA DE EMISSÃO                      | 25/MAR/95                |
| TIPO                                 | DIRLEI MARINELLE         |
| TIPO                                 | DORIVAL MARINELLE        |
| E                                    | CECILIA MILANI MARINELLE |
| NACIONALIDADE                        |                          |
| FAIXINAL -PR                         | 07/JAN/1972              |
| CPF ORIENTA                          |                          |
| FAIXINAL PR                          |                          |
| CNILEV                               | 855910259/00             |
| CPF                                  | 855910259/00             |
| ASSINATURA DO DIRETOR                |                          |
| LEI Nº 7.116 DE 29/08/93             |                          |

|                                                                                                                                            |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome                                                                                                                                       | Dirlei Marinele     |
| Propriedade                                                                                                                                | Sítio Jurema        |
| Município                                                                                                                                  | Ivaipora            |
| Produtor - Rubrica                                                                                                                         | INCRA 7170880407463 |
| CAD/PRO                                                                                                                                    | 95413790-28         |
| CPF                                                                                                                                        | 855.910.259-00      |
| A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <a href="http://www.sintegra.gov.br">http://www.sintegra.gov.br</a> |                     |







DORIVAL MARINELLI  
EST PERBOAO, - 1 CAR D D  
RURAL  
IVAIPORA - PR  
CEP: 86870-000  
CPF/CNPJ: 140.879.529-91

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município



Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Biazotto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81.200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com  
0800 51 00 116  
Unidade Consumidora  
21896976  
VALOR A PAGAR  
R\$ 93,92  
FAT-01-20197330613846-92

Mês de Referência  
Fevereiro/2019  
VENCIMENTO  
25/02/2019

Formações Técnicas  
JURAL/CULTIVO DE CAFE  
Nº Medidor: 0862976293 / MONOFASICO RURAL

| Letura Anterior              | Letura Atual | Medido    | Constante | Total Faturado | Consumo | Médio Diário | Data de Apresentação | Proxima Letura Prevista |
|------------------------------|--------------|-----------|-----------|----------------|---------|--------------|----------------------|-------------------------|
| 04/01/2019                   | 56770        | 31 dias   | 1         | 265 kWh        | Consumo | 8,55 kWh     | 18/02/2019           | 06/03/2019              |
| Força de Consumo e Pagamento |              |           |           |                |         |              |                      |                         |
| Mês                          | kWh          | DT. Pcto. | Valor     |                |         |              |                      |                         |

| 1/2019     | 2/2019     | 3/2019     | 4/2019     | 5/2019     | 6/2019     | 7/2019     | 8/2019     | 9/2019     | 10/2019    | 11/2019    | 12/2019    |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 95         | 274        | 275        | 703        | 314        | 305        | 30         | 310        | 302        | 30         | 311        | 302        |
| 08/01/2019 | 08/02/2019 | 08/03/2019 | 08/04/2019 | 08/05/2019 | 08/06/2019 | 08/07/2019 | 08/08/2019 | 08/09/2019 | 08/10/2019 | 08/11/2019 | 08/12/2019 |

Indicadores de Qualidade  
Ref.: 12/2018

| atizado:         | DIC   | FIG   | DMIC  | DICRI | EUSD  |
|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Atte Mensal:     | 7,32  | 3,00  | 4,12  | 6,19  | 16,60 |
| Atte Trimestral: | 22,61 | 15,49 | 30,98 | 45,22 | 42,06 |
| Atte Anual:      | 45,22 | 30,98 | 45,22 | 45,22 | 42,06 |

Atte Contratada: 127/254 volts.  
Atte Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.  
Atte Cumprimento dos indicadores DIC, FIG, DMIC e DICRI definidos no ANNEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessão no faturamento. É direito do consumidor solicitar a reatuação destes indicadores a qualquer tempo.

Revisão de Vencimento  
01/2019  
Referência  
25/01/2019  
Vencimento  
Valor R\$ 37,11

Atte, em 3 meses no encerramento contratual da unidade de energia e, após 3 dias, sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória de ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

DEBITOS: 01/2019 R\$ 37,11  
Periodos Band.Tarif.: Verde:05/01-04/02

| Base de Cálculo do ICMS                  | Composição dos Valores                                                                               | Valor ICMS | Valor Total da Nota Fiscal |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|
| 0,00                                     | Distribuição<br>27,42<br>Energia<br>8,51<br>Transmissão<br>4,74<br>Tributos<br>8,04<br>Total: 102,17 | 0,00       | R\$ 93,92                  |
| Reservado ao Fisco                       |                                                                                                      |            |                            |
| 9FDD4.0B6C.269C.3E60.206A.3027.3EC6.827D |                                                                                                      |            |                            |

Juros Conta Anterior  
Multa por Atraso no Pagamento  
Cred Vio! Meta Cont  
Total - Outros (2)

0,47  
2,19  
-10,91  
-6,25

| Produto                | Descrição | Energia Elétrica Consumo | Unid. | Consumo | Valor Unitário | Valor Total | Base Calc. | Alig. ICMS |
|------------------------|-----------|--------------------------|-------|---------|----------------|-------------|------------|------------|
| 265                    | Consumo   | 0,385547                 | kWh   | 265     | 102,17         | 102,17      | 102,17     | 100%       |
| Emitida em: 01/02/2019 |           |                          |       |         |                |             |            |            |

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 080.651.430 SÉRIE - B

[illegible]



**COPTEL**

Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Biazetto, 158 B.L.C. - Mossungüê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 429.892-4



CPF/CNPJ: 830.579.359-15

CEP: 86870-000

IVAIPORA - PR

RURAL

RECEITA DE RECEBIMENTO

EDSON MAGRI

Assessoria de Ivaporã

Mês de Referência

Março/2019

VENCIMENTO

25/03/2019

Unidade Consumidora

96784300

VALOR A PAGAR

R\$ 234,59

FAT-01-20197422302325-93

Nº Medidor: 0334376333 / MONOFASICO RURAL

RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Letura Anterior

9482

04/02/2019

Medido

30 dias

258 kWh

Constante

Total Faturado

258 kWh

Consumo

Médio Diário

8,60 kWh

Data de

Apresentação

18/03/2019

Próxima Letura

Previsão

03/04/2019

Mês

KWH

Valor

272,16

272,16

194,83

188,75

165,63

155,39

173,34

304,28

317,29

172,92

123,67

61,59

176,60

21/03/2018

21/04/2018

08/06/2018

05/07/2018

26/07/2018

25/08/2018

24/09/2018

03/11/2018

23/11/2018

24/12/2018

07/02/2019

309

203

171

192

178

152

326

362

206

152

206

152

206

152

206

152

206

152

206

152

206

152

206

152

206

152

206

152

206

152

206

152

206

152

206

152

206

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

22.01.63

488 977 369 04

ARCINDO KAVAR FILHO

*Arcindo Kavar Filho*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.477.007 7

NOME: **ARCINDO KAVAR FILHO**

Sobrenome: **ARCINDO KAVAR**

Nome de solteira: **SOFIA NOME DE SOLTEIRA**

DATA DE NASCIMENTO: **22/01/1963**

LOCAL DE NASCIMENTO: **APUCARANA/PR**

QUINTA-GERAÇÃO: **24/07/1981**

*Arcindo Kavar Filho*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*Arcindo Kavar Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

*Arcindo Kavar Filho*

*Arcindo Kavar Filho*







Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Biazetto, 158 Bl. C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-98 - IM 423.992-4

ARCINDO RAVAR FILHO  
EST SANTA LUZIA, - 3COQUEIROS  
RURAL  
IWAIPORA - PR  
CEP: 86870-000  
CPF/CNPJ: 488.977.369-04



Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município

FAT-01-20197291361109-76

Mês de Referência: Janeiro/2019  
VENCIMENTO: 15/02/2019  
VALOR A PAGAR: R\$ 142,90  
Unidade Consumidora: 13275615  
0800 51 00 116  
www.copel.com

### Informações Técnicas

RURAL/CULTIVO OUTROS CEREAIS NAO ESPECIF

Nº Medidor: 0861076007 / MONOFASICO RURAL

### Histórico de Consumo e Pagamento

Valor Dt. Pqto. KWh Mês

|         |     |            |        |
|---------|-----|------------|--------|
| 12/2018 | 302 | 16/01/2019 | 122,11 |
| 11/2018 | 257 | 17/12/2018 | 111,36 |
| 10/2018 | 263 | 14/11/2018 | 116,31 |
| 09/2018 | 328 | 03/11/2018 | 150,31 |
| 08/2018 | 377 | 13/09/2018 | 161,38 |
| 07/2018 | 468 | 28/08/2018 | 197,32 |
| 06/2018 | 344 | 12/07/2018 | 124,93 |
| 05/2018 | 284 | 15/06/2018 | 94,13  |
| 04/2018 | 322 | 14/05/2018 | 106,21 |
| 03/2018 | 257 | 13/04/2018 | 83,82  |
| 02/2018 | 354 | 12/03/2018 | 117,64 |
| 01/2018 | 382 | 14/02/2018 | 133,58 |

### Indicadores de Qualidade

conjunto: IWAIPORA Ref.: 12/2018

| Realizado:         | DIC   | FIC   | DMIC  | DICRI | EUSD  |
|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Limite Mensal:     | 11,30 | 7,74  | 6,19  | 0,00  | 46,36 |
| Limite Trimestral: | 22,61 | 15,49 | 16,60 |       |       |
| Limite Anual:      | 45,22 | 30,98 |       |       |       |

Tensão Contratada: 127/254 volts.  
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.  
O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessão de serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

### Revisão de Vencimento

apurando estes indicadores a qualquer tempo.

Juros Conte Anterior  
Multa por Atraso no Pagamento  
Total - Outros (2)

0,04  
2,44  
2,48



| Valor  | Unid.    | Consumo | Unid. | Consumo | Valor  | Base   | Calc.  | Alig. | ICMS  |
|--------|----------|---------|-------|---------|--------|--------|--------|-------|-------|
| 140,42 | 0,367901 | 362     | kWh   | 362     | 140,42 | 140,42 | 140,42 | 0,00% | 0,00% |

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 097.379.986 SÉRIE - B  
Emitida em: 01/01/2019

### Valores Faturados

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Constante                | 1          |
| Multiplicação            |            |
| Total Faturado           | 362 kWh    |
| Consumo                  | 11,31 kWh  |
| Médio Diário             |            |
| Data de Apresentação     | 06/02/2019 |
| Próxima Leitura Prevista | 19/02/2019 |



VALDO SOUZA DE MARCHA D. ABRA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

*Valdo Souza de Marcha D. Abra*

POLEGAR DIREITO

VALDO SOUZA DE MARCHA D. ABRA - JUSTIÇA ELEITORAL

PRESENCIA DO RE

15/09/86

DATA DE EMISSÃO

25/03/1943

DATA DE NASCIMENTO

25011470620

Nº INSCRIÇÃO

93

ZONA

57

SEÇÃO

DORIVAL MARINELLI

NOME DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 01/05/86

DORIVAL MARINELLI

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

DORIVAL MARINELLI

Nº de inscrição

140879529-91

Data de Nascimento

25/06/43

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Eleitor

*Dorival Marinelli*

Nome

DORIVAL MARINELLI

Registro Geral

1.107.657

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Localidade

Santa Tereza Marinelli

CPF

03085 Marinelli

Votoporence - 3F

25/06/1943

DATA DE NASCIMENTO

10/08/1972

QUANTIA DE VOTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Eleitor

*Dorival Marinelli*

Nome

DORIVAL MARINELLI

Registro Geral

1.107.657

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Localidade

Santa Tereza Marinelli

CPF

03085 Marinelli

Votoporence - 3F

25/06/1943

DATA DE NASCIMENTO

10/08/1972

QUANTIA DE VOTO

Fls. 119

Camara de Vereadores

Paraná



DORIVAL MARINELLI  
EST PEROBÃO, - 1 CAR D D  
RURAL  
IWAIPORA - PR  
CEP: 86870-000  
CPF/CNPJ: 140.879.529-91

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município



CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4  
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

Mês de Referência: Fevereiro/2019  
VENCIMENTO: 25/02/2019  
VALOR A PAGAR: R\$ 75,94  
Unidade Consumidora: 92808425  
0800 51 00 116  
www.copel.com

### Informações Técnicas

Nº Medidor: 0314676495 / MONOFASICO RURAL

| Letura Anterior | Letura Atual | Medido  | Constante | Total Faturado | Consumo  | Data de Apresentação | Próxima Letura |
|-----------------|--------------|---------|-----------|----------------|----------|----------------------|----------------|
| 6152            | 6264         | 112 kWh | 1         | 112 kWh        | 3,61 kWh | 18/02/2019           | 06/03/2019     |

### Histórico de Consumo e Pagamento

| Mês     | KWh | DI. Pgto.  | Valor |
|---------|-----|------------|-------|
| 01/2019 | 134 | 07/02/2019 | 73,62 |
| 12/2018 | 109 | 08/01/2019 | 66,87 |
| 11/2018 | 109 | 29/11/2018 | 66,87 |
| 10/2018 | 96  | 05/11/2018 | 66,16 |
| 09/2018 | 108 | 24/09/2018 | 76,03 |
| 08/2018 | 109 | 25/08/2018 | 76,54 |
| 07/2018 | 145 | 25/08/2018 | 86,47 |
| 06/2018 | 108 | 19/07/2018 | 86,14 |
| 05/2018 | 108 | 26/05/2018 | 86,78 |
| 04/2018 | 100 | 08/05/2018 | 81,98 |
| 03/2018 | 111 | 06/04/2018 | 87,28 |
| 02/2018 | 111 | 28/02/2018 | 88,94 |

### Indicadores de Qualidade

Conjunto: IWAIPORA Ref: 12/2018

| Realizado:         | DIC   | FIC   | DMIC | DICRI | EUSD |
|--------------------|-------|-------|------|-------|------|
| Limite Mensal:     | 7,32  | 3,00  | 4,12 | 16,73 |      |
| Limite Trimestral: | 22,61 | 15,49 | 6,19 | 16,60 |      |
| Limite Anual:      | 45,22 | 30,98 |      |       |      |

Tensão Contratada: 127/254 volts.  
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.  
O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pelo ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela aplicação destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento  
Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contábil da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

| Referência | Vencimento | Valor R\$ |
|------------|------------|-----------|
| 01/2019    | 25/01/2019 | 73,62     |

| Base de Cálculo do ICMS | Composição dos Valores                                                                    | Reservado ao Fisco                      |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 59,25                   | Total: 59,25<br>Tributos: 11,59<br>Energia: 22,60<br>Transmissão: 2,00<br>Tributos: 19,47 | 42CB,7D25,1726,B456,1E3F,90DD,1EB2,F38D |
| Valor ICMS: 14,81       |                                                                                           | Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 75,94   |

Juros Conta Anterior  
Multa por Atraso no Pagamento  
Cred Vici Meta Cont  
Icms Subvenção Decreto 7891 (C) (02)  
Total - Outros (2)  
0,29  
1,37  
-4,21  
19,24  
16,69

| Produto | Descrição | Energia Elétrica Consumo | Unid. Consumo | Valor Unitário | Total | Base Aliq. ICMS | Calc. ICMS |
|---------|-----------|--------------------------|---------------|----------------|-------|-----------------|------------|
| 112     | 0,529018  | 59,25                    | 59,25         | 25,00%         | 59,25 | 59,25           | 59,25      |

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 060.861.414 SÉRIE - B  
Emissão em: 01/02/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.094.270-8

POLEGAR DIREITO

*noel de Jesus*

ASSISTENTE DO DIRETOR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.094.270-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/07/2009

NOME: NOEL DE JESUS

FILIAÇÃO: JOÃO DE JESUS

CECILIA GÂNDIA FERRERA DE JESUS

NATURALIDADE: MARIPORÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIPORÁ/PR, DA SEDE

C.NASC=17418, LIVRO=6A, FOLHA=506

CPF: 620.720.999-00

CURTI8A/PR

ASSISTENTE DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83







ESTADO DE MATAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PAULO GOMES

PAULO GOMES  
D. Lourdes Maria Gomes  
Sertãozinho - SP.

14-01-1.954  
22-10-1.978

Ass. de Reg. e Arq. de Ident.

MASSA LÍQUIDA  
14-01.54

CONTINENTE

PAULO GOMES

236 849 179 15

CGC

Ass. de Reg. e Arq. de Ident.

CITIZENSHIP

Paulo Gomes

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO GOMES

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSIGNATURA DO CONTRIBUINTE







## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

#### PROJETO DE LEI Nº 75/2019- Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de barracão à Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, e dá outras providências

#### RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 75/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

  
Edivaldo Aparecido Montanheri

**Presidente**

  
Alex Mendonça Papin

**Relator**

  
José Aparecido Peres

**Membro**





## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

#### PROJETO DE LEI Nº 75/2019- Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de barracão à Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, e dá outras providências

#### RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 75/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

*ausência justificada*  
Sueli Ramos dos Santos Geyert

**Relator**

  
Hélio Aparecido Araújo de Barros

**Presidente**

Ailton Stipp Kulcamp

**Membro**







# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.**

## **PROJETO DE LEI Nº 75/2019- Executivo**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de barracão à Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, e dá outras providências

### **RELATÓRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 75/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

  
Edivaldo Aparecido Montanheri  
**Relator**

  
José Aparecido Peres  
**Presidente**

  
Fernando Rodrigues Dorta  
**Membro**





# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

### **CONVOCA:**

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 30 de maio do ano de 2019, as 11h30 para apreciação das seguintes matérias:

**1 - Projeto de Lei nº 74/2019 do Executivo**, Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal 2.023/2011, a qual dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso de imóveis que especifica à **CONVALE - Construtora Vale do Ivaí**, mediante observância a Lei Municipal nº 1.940/2011, e dá outras providências. (2ª disc.)

**2 - Projeto de Lei nº 75/2019 do Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de barracão à Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, e dá outras providências. (2ª disc.)

**3 - Projeto de Lei nº 78/2019 do Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Convênio para concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento com o Banco Bradesco S/A, e dá outras providências. (2ª disc.)

**4 - Projeto de Lei nº 81/2019 do Executivo**, Súmula: Autoriza a pesca nas dependências do Lago do Parque Ambiental Pouso Alegre e no Lago das Flores, em Ivaiporã/PR nas datas que especifica e dá outras providências. (2ª disc.)

**5 - Projeto de Lei nº 83/2019 do Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 4.403,83 (Quatro mil quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos). Recursos exclusivos para aquisição de 01 computador e 02 licenças do Windows. (2ª disc.)

**6 - Projeto de Lei nº 84/2019 do Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$16.211,72 (Dezesseis mil duzentos e onze reais e setenta e dois centavos). Saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2019. (2ª disc.)

**7 - Projeto de Lei nº 85/2019 do Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 1.815.936,00 (Um milhão oitocentos e quinze mil novecentos e trinta e seis reais). Recursos que vão chegar durante o exercício financeiro, e serão exclusivos para atender as necessidades com despesas de custeio dos programas HOSPSUS/ESTADUAL; FMS ESTADUAL; NASF ESTADUAL. (2ª disc.)

**8 - Projeto de Lei nº 86/2019 do Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação o veículo que especifica, incorporando-o ao patrimônio público municipal, e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.)

**9 - Projeto de Decreto Legislativo nº6/2019, Autor: Marcelo dos Reis. Súmula:** Concede Título de Consagração Pública Municipal à Pessoa Jurídica Fundação Beneficente de Ivaiporã. (1ª e única disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.







# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019**

**Eder Lopes Bueno**  
**Presidente**

**Alex Mendonça Papin**  
**1º Secretário**

**Fernando Rodrigues Dorta**  
**Vice-Presidente**

**Hélio Aparecido Araújo de Barros**  
**2º Secretário**

**Sueli Ramos dos Santos Gevert**  
**Vereadora**

**Edivaldo Aparecido Montanheri**  
**Vereador**

**Marcelo dos Reis**  
**Vereador**

**José Aparecido Peres**  
**Vereador**

**Ailton Stipp Kulcamp**  
**Vereador**

LABOR

LIBERDADE

CONCORDIA

